



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Altera redação do Art. 6º, da Lei 3.815,
de 08 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 6º, da Lei 3.815, de 08 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a revalidar o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019, até 31 de dezembro de 2021, para a nova contratação.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei 3.815, de 08 de dezembro de 2020 permanecem vigentes e inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Apresentamos, para apreciação e deliberação desta colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 002/2021, com vistas a retificar o disposto no Art. 6º, da Lei nº 3.815, de 08 de dezembro de 2020, para a renovação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019, relativo ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde da microárea 09 - Urbana.

A revalidação do prazo de vigência do Processo Seletivo se faz necessária visto que não foi possível a contratação do Agente Comunitário de Saúde no prazo antes definido, em razão de indefinições do cenário causado pela Pandemia. A revalidação da vigência oportunizará a contratação de pessoa com experiência na função e que atende a regra de residir na microárea de atuação, favorecendo as ações que se fazem necessárias, especialmente frente a Pandemia causada pelo novo Corona Vírus.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria